

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Sexta-feira, 15 de julho de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano XXVII | Edição nº 961

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	5
Receitas e despesas do Ensino .....	9

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6764/2022**  
**=DE 14 DE JULHO DE 2022=**

**“ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, FICANDO REVOGADO O DECRETO N.º 5740/2018”**.....  
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** que a manipulação de alimentos se caracteriza por operações efetuadas sobre matérias-primas para obtenção de um alimento e sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda, dentre outras, e o risco sanitário inerente a cada etapa;

**CONSIDERANDO** que as instalações destinadas ao comércio ambulante de produtos de gêneros alimentícios se destinam exclusivamente à manipulação de alimentos; e;

**CONSIDERANDO** que o responsável legal pelo serviço ambulante de alimentação, ao exercer a atividade no Município em que reside, dispõe de uma cozinha, podendo estar instalada em sua residência, para a execução das etapas iniciais do processo de manipulação.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** O presente decreto tem o objetivo de estabelecer critérios e procedimentos de boas práticas ao exercício dos serviços ambulantes de alimentação, à execução de ações capazes de prevenir, reduzir ou até mesmo eliminar riscos à saúde da população decorrentes do processo de manipulação de alimentos.

**ARTIGO 2º.** O presente decreto aplica-se aos serviços ambulantes de alimentação exercidos em barracas, trêileres, veículos de tração manual, quiosques, feiras livres, food trucks e em demais situações previstas na Portaria do Centro de Vigilância do Estado de São Paulo CVS nº 01/2020 em suas atualizações, e em outras que vierem alterá-la ou substituí-la.

**ARTIGO 3º.** Fica vedada a utilização das instalações destinadas ao comércio ambulante de produtos alimentícios para outras finalidades tais como alojamentos, dormitórios, armazenamento de produtos alheios ao gênero alimentício e outras atividades afins.

**ARTIGO 4º.** O responsável legal pelo serviço ambulante de alimentação que não reside no Município de Jardinópolis/SP, deverá dispor de uma base de manipulação

(cozinha) a ser utilizada às etapas de pré-preparo, semipreparo ou preparo, acondicionamento e armazenamento de alimentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A base de manipulação mencionada no caput deste artigo deverá apresentar:

I- Piso, paredes e teto revestidos de material liso, lavável e impermeável;

II- Iluminação e ventilação adequadas;

III- Aberturas protegidas de telas milimétricas;

IV- Portas providas de proteção na porção inferior contra a entrada de roedores;

V- Bancada provida de cuba e água potável (pia). Não se faz permitido o compartilhamento de pias entre diferentes instalações (barracas, estandes e/ou outras). Exige-se uma pia por instalação;

VI- Equipamentos de refrigeração para o acondicionamento de matérias-primas e de alimentos em diferentes fases de preparo;

VII- Lavatório destinado exclusivamente à higienização das mãos dos manipuladores de alimentos provido de dispensadores com sabonete líquido inodoro e antisséptico e de toalhas de papel não reciclado;

VIII- Lixeira dotada de tampa acionada sem contato manual provida de embalagens plásticas apropriadas.

**ARTIGO 5º.** Ao se utilizar de veículo de tração manual, a base de operações deverá dispor além da base de manipulação (cozinha), de local adequado com cobertura para guarda do equipamento ambulante, livre de insetos, roedores e demais formas de contaminação do equipamento. Este local deverá apresentar todas as facilidades para a completa higienização do equipamento.

**ARTIGO 6º.** Todo alimento exposto ao consumo deverá se apresentar protegido de diferentes formas de contaminação; há ainda de se considerar a temperatura adequada de conservação quando o produto alimentício assim exigir.

**ARTIGO 7º.** No comércio ambulante de gêneros alimentícios fica proibida a venda de refeições prontas para o consumo (marmitas e/ou pratos prontos e congêneres).

**ARTIGO 8º.** Todas as exigências contidas neste Decreto estão previstas na Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 142/93 e Portaria Estadual do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) nº 01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 2014/96.

**ARTIGO 9º.** A inobservância ou desobediência ao disposto no presente decreto configura infração de natureza sanitária, na forma de Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal.

**ARTIGO 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 14 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

**Portarias****P O R T A R I A N.º 259/2022****=De 14 de julho de 2022=**

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS RELACIONADAS AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, DEVIDAMENTE INSTITUIDA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 6755/2022”**.....  
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 6755, de 01 de julho de 2022, que “INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS RELACIONADAS AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

**RESOLVE: nomear a COMISSÃO COORDENADORA**, que tem como objetivo a **realização de AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO**, composta pelos seguintes servidores municipais, sob a Presidência do representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e, cujos serviços prestados serão considerados de alta relevância ao Município, e, portanto, gratuitos:

I- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- **ARTHUR TRINCA SEVERINO (Presidente)**

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **IZABEL CRISTINA CASSÃO PARENTE**

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **LIDIANE MAIRA PERUZZI**

IV- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

- **LUCIANA FULCHINI**

V- Representante da Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos;

- **APARECIDO CARLOS DA SILVA**

VI- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- **CARLOS MORI JUNIOR**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS E CIÊNCIA AOS NOMEADOS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 14 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**

**Secretária da Prefeitura Municipal**

**P O R T A R I A N.º 260/2022****=De 14 de julho de 2022=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 07 de julho de 2022, com relação à avaliação médica efetuada pela Dra. Vanessa Guimarães Neves - CRM 102.921, no tocante ao servidor LUIZ DONIZETE RABELO - Lixeiro,

**RESOLVE: fixar a sede de exercício, a partir desta data**, do servidor **LUIZ DONIZETE RABELO**, no DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 14 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**

**Secretária da Prefeitura Municipal**

**P O R T A R I A N.º 261/2022****=De 14 de julho de 2022=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE: designar a servidora KATIA ROBERTA DE SOUZA PAVÃO**, Auxiliar de Campo, para **substituir** a servidora KARINA ZELIA ZANATTA - **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA** - durante o seu período de Férias de **11/07/2022 a 30/07/2022 (20 dias)** - fazendo jus à diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 14 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**

**Secretária da Prefeitura Municipal**

**P O R T A R I A N.º 262/2022****=De 14 de julho de 2022=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE: exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º 1704/2022:

Nome	CRISTIANA VALENTIM FREDERICO ANDRADE
Função	PROFESSOR PEB I
A partir do dia	22/07/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 14 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

**P O R T A R I A N.º 263/2022**

**=De 14 de julho de 2022=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** que a atual Constituição da República Federativa do Brasil, determina que para a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de prova ou títulos e provas, ressalvadas aquelas de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e considerando, por outro lado, a **aprovação no CONCURSO PÚBLICO sob n.º 001/19**, realizado por esta Prefeitura, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5845 de 04/01/2019 e homologado através do Decreto Municipal n.º 5891 de 26/04/2019 e prorrogado através do Decreto Municipal n.º 6347 de 22/03/2021;

**RESOLVE: contratar**, nos termos da Lei Municipal n.º 1702 de 08/07/93, com as suas posteriores alterações, a saber:

Nome	Cargo	A partir de:	Classificação
DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS	14/07/2022	01º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 14 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

**P O R T A R I A N.º 264/2022**

**=De 14 de julho de 2022=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a aprovação no **PROCESSO SELETIVO n.º 02/2021**, aberto por esta Municipalidade através do **Decreto Municipal n.º 6539 de 05 de outubro de 2021, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 6577 de 22 de novembro de 2021**, destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária - nas funções de **PEB-I e PEB-II, atuando na rede municipal de ensino,**

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações,

**RESOLVE: contratar**, com remuneração mensal fixada por Lei, sob o regime da Lei Municipal n.º 3066/05, com suas posteriores alterações, **por prazo determinado de (01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da educação, e cujo provimento efetivo do

referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	CLASSIFICAÇÃO
ALINE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEB I	08/07/2022	194º LUGAR
GISLAINE APARECIDA DE SOUZA CAETANO	PROFESSOR PEB I	08/07/2022	198º LUGAR
CLAUDIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEB I	11/07/2022	193º LUGAR
NATHALIA BERNARDINO VICENTINI DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I	11/07/2022	197º LUGAR

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 14 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 3º - BIMESTRE - MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	R\$	21.794.000,00	R\$ 13.632.392,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	R\$	6.955.000,00	R\$ 4.678.357,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	R\$	3.265.000,00	R\$ 2.489.311,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R\$	8.574.000,00	R\$ 5.083.444,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R\$	3.000.000,00	R\$ 1.381.279,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$	97.506.000,00	R\$ 57.133.130,62
2.1- Cota-Parte FPM	R\$	40.066.000,00	R\$ 22.870.607,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$	37.500.000,00	R\$ 22.870.607,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	R\$	2.566.000,00	R\$ -
2.2- Cota-Parte ICMS	R\$	48.600.000,00	R\$ 26.936.600,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	R\$	380.000,00	R\$ 176.823,20
2.4- Cota-Parte ITR	R\$	900.000,00	R\$ 111.847,95
2.5- Cota-Parte IPVA	R\$	7.560.000,00	R\$ 7.037.251,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	R\$	-	R\$ -
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$	-	R\$ -
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	R\$	119.300.000,00	R\$ 70.765.523,28
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	R\$	18.988.000,00	R\$ 11.426.626,12
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	R\$	10.837.000,00	R\$ 6.264.754,70
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	R\$	40.500.000,00	R\$ 22.318.456,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	40.500.000,00	R\$ 22.318.456,09
6.1.1- Principal	R\$	40.450.000,00	R\$ 22.086.012,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	50.000,00	R\$ 232.444,09
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
6.2.1- Principal			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
6.3.1- Principal			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)<sup>1</sup></b>	R\$	21.462.000,00	R\$ 10.659.385,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	R\$		R\$ 889.586,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	R\$		R\$ 889.586,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>2</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 36.839.000,00	R\$ 16.730.613,61	R\$ 16.730.613,61	R\$ 13.216.138,68	R\$ -	
10.1- Educação Infantil	R\$ 15.220.000,00	R\$ 6.945.049,10	R\$ 6.945.049,10	R\$ 5.476.129,00	R\$ -	
10.1.1- Creche	R\$ 11.089.000,00	R\$ 5.154.964,02	R\$ 5.154.964,02	R\$ 4.062.273,64	R\$ -	
10.1.2- Pré-escola	R\$ 4.131.000,00	R\$ 1.790.085,08	R\$ 1.790.085,08	R\$ 1.413.855,36	R\$ -	
10.2- Ensino Fundamental	R\$ 21.619.000,00	R\$ 9.785.564,51	R\$ 9.785.564,51	R\$ 7.740.009,68	R\$ -	
11- OUTRAS DESPESAS	R\$ 7.493.586,40	R\$ 5.512.662,92	R\$ 2.172.322,54	R\$ 2.151.828,77	R\$ -	
11.1- Educação Infantil	R\$ 2.805.205,17	R\$ 1.898.650,70	R\$ 675.976,01	R\$ 663.673,21	R\$ -	
11.1.1- Creche	R\$ 1.852.200,00	R\$ 1.347.321,66	R\$ 454.721,54	R\$ 446.800,50	R\$ -	
11.1.2- Pré-escola	R\$ 953.005,17	R\$ 551.329,04	R\$ 221.254,47	R\$ 216.872,71	R\$ -	
11.2- Ensino Fundamental	R\$ 4.688.381,23	R\$ 3.614.012,22	R\$ 1.496.346,53	R\$ 1.488.155,56	R\$ -	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>R\$ 44.332.586,40</b>	<b>R\$ 22.243.276,53</b>	<b>R\$ 18.902.936,15</b>	<b>R\$ 15.367.967,45</b>	<b>R\$ -</b>	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	R\$ 16.730.613,61	R\$ 16.730.613,61	R\$ 13.216.138,68	R\$ -	R\$ -	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 21.353.690,13	R\$ 18.013.349,75	R\$ 14.478.381,05	R\$ -	R\$ -	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$ 15.622.919,26		R\$ 16.730.613,61		R\$ 16.730.613,61	74,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	R\$ 2.231.845,61		R\$ 75.179,56		R\$ 75.179,56	0,34
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	R\$ 2.231.845,61	R\$ 889.586,40	R\$ 889.586,40	R\$ 889.586,40	0	0
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 4.500.015,10	R\$ 2.456.640,16	R\$ 1.465.131,56	R\$ 1.372.287,00	R\$ -	
24.1- Creche	R\$ 3.076.015,10	R\$ 1.615.193,59	R\$ 1.126.568,13	R\$ 1.068.503,08	R\$ -	
24.2- Pré-escola	R\$ 1.424.000,00	R\$ 841.446,57	R\$ 338.563,43	R\$ 303.783,92	R\$ -	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 12.287.845,49	R\$ 6.668.976,94	R\$ 5.892.556,10	R\$ 5.168.151,47	R\$ -	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>R\$ 16.787.860,59</b>	<b>R\$ 9.125.617,10</b>	<b>R\$ 7.357.687,66</b>	<b>R\$ 6.540.438,47</b>	<b>R\$ -</b>	



APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		R\$	31.368.893,63		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		R\$	10.659.385,88		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)					
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4 e 7</sup>					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		R\$	494.730,17		
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>		R\$	<b>20.214.777,58</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		R\$	17.691.380,82	R\$ 20.214.777,58	28,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>3</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	R\$ 2.785.539,63	R\$ 2.352.103,51	R\$ 2.250.500,41	R\$ 494.730,17	R\$ 40.309,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.470.947,72	R\$ 1.410.349,07	R\$ 1.402.743,92	R\$ 27.894,75	R\$ 40.309,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	R\$ 1.314.591,91	R\$ 941.754,44	R\$ 847.756,49	R\$ 466.835,42	R\$ -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	R\$	6.440.000,00	R\$	3.424.242,87	
35.1- Salário-Educação	R\$	5.406.000,00	R\$	3.166.687,27	
35.2- PDDE	R\$	2.000,00	R\$	800,00	
35.3- PNAE	R\$	955.000,00	R\$	248.086,65	
35.4 - PNATE	R\$	32.000,00	R\$	8.669,95	
35.5- Outras Transferências do FNDE	R\$	-	R\$	-	
35.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	R\$	45.000,00	R\$	249.543,33	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	R\$	681.000,00	R\$	464.491,95	
36.1 - Transferências de Convênios	R\$	676.000,00	R\$	450.483,71	
36.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	R\$	5.000,00	R\$	14.008,24	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	R\$	-	R\$	-	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	R\$	-	R\$	-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	R\$	12.000,00	R\$	12.716,28	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	R\$	<b>7.133.000,00</b>	R\$	<b>3.901.451,10</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 982.828,36	R\$ 340.310,00	R\$ 308.630,00	R\$ 308.630,00	R\$ -
41.1- Creche	R\$ 917.828,36	R\$ 275.710,00	R\$ 244.030,00	R\$ 244.030,00	R\$ -
41.2- Pré-escola	R\$ 65.000,00	R\$ 64.600,00	R\$ 64.600,00	R\$ 64.600,00	R\$ -
42- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 11.121.636,62	R\$ 5.120.936,81	R\$ 3.106.234,93	R\$ 3.081.636,81	R\$ -
43- ENSINO MÉDIO	R\$ 1.292.384,00	R\$ 845.007,33	R\$ 529.582,27	R\$ 529.582,27	R\$ -
44- ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.056.340,08	R\$ 643.151,93	R\$ 643.151,93	R\$ -
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	R\$ <b>15.096.848,98</b>	R\$ <b>7.362.594,22</b>	R\$ <b>4.587.599,13</b>	R\$ <b>4.563.001,01</b>	R\$ <b>-</b>



TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	R\$ 76.217.295,97	R\$ 38.731.487,85	R\$ 30.848.222,94	R\$ 26.471.406,93	R\$ -
47.1- Despesas Correntes	R\$ 72.587.427,61	R\$ 38.180.113,53	R\$ 30.786.725,44	R\$ 26.409.909,43	R\$ -
47.1.1- Pessoal Ativo	R\$ 44.896.500,00	R\$ 20.230.583,98	R\$ 20.230.583,98	R\$ 16.006.319,47	
47.1.2- Pessoal Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	R\$ 1.231.475,10	R\$ 1.190.758,46	R\$ 583.703,34	R\$ 583.703,34	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	R\$ 26.459.452,51	R\$ 16.758.771,09	R\$ 9.972.438,12	R\$ 9.819.886,62	
47.2- Despesas de Capital	R\$ 3.629.868,36	R\$ 551.374,32	R\$ 61.497,50	R\$ 61.497,50	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	R\$ 3.574.368,36	R\$ 495.874,32	R\$ 5.997,50	R\$ 5.997,50	
<b>C</b>					
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ae)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	R\$ -		R\$ 1.737.342,89		R\$ 4.894.829,66
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	R\$ -		R\$ 22.318.456,09		R\$ 3.387.183,39
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	R\$ -		R\$ 16.215.723,94		R\$ 3.332.191,77
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	R\$ -		R\$ 7.840.075,04		R\$ 4.949.821,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	R\$ -		R\$ 14.227,64		R\$ 1.827,95
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	R\$ -		R\$ -		R\$ 1.136,27
<b>54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)</b>	<b>R\$ -</b>		<b>R\$ 7.854.302,68</b>		<b>R\$ 4.950.512,96</b>

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>  
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante  
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



**Receitas e despesas do Ensino**

**RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

MUNICÍPIO: JARDINÓPOLIS


PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2022

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	4.091.009,14
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.489.311,66
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	5.045.430,65
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.381.279,23
Dívida Ativa de Impostos	603.496,52
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	21.865,46
Multa/juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	22.870.607,89
Imposto Territorial Rural	111.847,95
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	26.936.600,22
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	7.037.251,36
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	176.823,20
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>70.765.523,28</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.874.726,58
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	263.551,57
Recursos de Operação de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	22.086.012,00
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	232.444,09
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>26.456.734,24</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>97.222.257,52</b>

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.668.370,83
12.365 - Educação Infantil	2.512.140,16
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00
<b>(=) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>9.180.510,99</b>
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicação - Conta LDB	0,00
(-) Despesas c/ Recursos de Operação de Crédito	0,00
<b>(=) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>9.180.510,99</b>
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	21.121.246,04
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	9.694.620,06
<b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>20.607.136,97</b>
<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART.212 CF)</b>	<b>29,12%</b>
<b>FUNDEB</b>	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	95,68%
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	74,96%

  
 Elaine Cristina Rizzuto Cruz  
 Secretária da Educação

  
 Paulo José Brigladori  
 Prefeito Municipal

  
 Carlos Mori Junior  
 Diretor Orçamentário

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

### Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5840-3ae2-f1bd-be6e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jardinópolis (SP), Edição nº 961, ano XXVII, veiculado em 15 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FRANCISCO LE DE CASTRO (CNPJ) em 15/07/2022 às 08:30:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5840-3ae2-f1bd-be6e>